

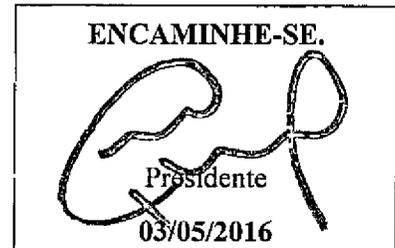


# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO Nº 18.222

Providências para efetivo cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.



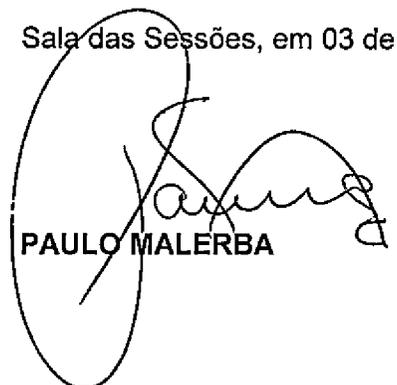
Temos recebido reclamações quanto ao descumprimento da Lei de Acesso à Informação por parte da Administração Municipal. Pessoas que fizeram protocolo no Serviço de Informações ao Cidadão relatam que não receberam atendimento, orientação ou resposta.

A norma, porém, determina que o acesso à informação deve ser imediato, ou com prazo não superior a 20 dias, com informação da data, local e modo para a realização da consulta e, caso não a tenha, comunicar ao interessado e indicar onde possa encontrá-la, o que, conforme apuramos, em muitos casos não tem ocorrido.

Diante disso,

**INDICO** ao Chefe do Executivo que sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para o efetivo cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

Sala das Sessões, em 03 de maio de 2016.

  
PAULO MALERBA